TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, modelo Chevrolet Spin 1.8, combustível flex, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor, incluindo cobertura de casco, danos materiais e corporais a terceiros, morte acidental e invalidez permanente ou parcial dos ocupantes, cobertura de para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais e serviço de guincho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, garantindo cobertura para eventuais danos decorrentes de acidentes e demais sinistros que possam envolver o veículo oficial da Câmara Municipal.

O seguro também visa proporcionar maior segurança aos vereadores, servidores e demais passageiros transportados durante o desempenho de atividades institucionais, bem como prevenir despesas inesperadas decorrentes de eventuais ocorrências envolvendo o veículo.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, preservando o patrimônio público e proporcionando maior tranquilidade na utilização do veículo oficial.

3. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

- **Marca:** Chevrolet;
- **Modelo:** Spin 1.8;
- **Combustível:** Flex;
- **Capacidade:** 7 (sete) ocupantes, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor;
- **Placa:** Conforme documentação do veículo;
- **Ano/modelo:** Conforme documentação do veículo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS DO SEGURO

A apólice deverá contemplar as seguintes coberturas:

4.1. Cobertura de casco: proteção contra danos ao veículo decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, tombamento, incêndio, roubo e furto, conforme condições estabelecidas na apólice.

4.2. Danos materiais a terceiros: cobertura para indenização de prejuízos materiais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.

4.3. Danos corporais a terceiros: cobertura para indenização de danos corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.

4.4. Morte acidental: cobertura para indenização em caso de morte decorrente de acidente envolvendo os ocupantes do veículo segurado.

4.5. Invalidez permanente ou parcial: cobertura para indenização em caso de invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente envolvendo os ocupantes do veículo segurado, conforme condições da apólice.

As coberturas de morte acidental e invalidez permanente ou parcial deverão contemplar os 7 (sete) ocupantes do veículo, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor, com indicação dos respectivos limites de indenização por ocupante.

4.6. Cobertura de vidros: proteção para reparação ou substituição do para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais do veículo, conforme condições da apólice.

4.7. Serviço de guincho: disponibilização de serviço de reboque para remoção do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, conforme condições contratadas, devendo a seguradora informar o limite de quilometragem disponível.

5. DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO E DAS FRANQUIAS

A seguradora deverá apresentar, juntamente com a proposta, a discriminação das coberturas oferecidas, informando os respectivos limites máximos de indenização, franquias aplicáveis, condições de utilização e eventuais exclusões.

A cobertura de casco deverá informar o critério de indenização integral do veículo, preferencialmente correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

As coberturas de danos materiais e corporais a terceiros deverão apresentar seus respectivos limites de indenização, discriminados separadamente.

As coberturas de morte acidental e invalidez permanente ou parcial deverão informar os limites de indenização por ocupante, considerando os 7 (sete) ocupantes do veículo, sendo 6 (seis) passageiros e 1 (um) condutor.

A cobertura de vidros deverá especificar as condições de reparação ou substituição do para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais, bem como eventuais franquias.

O serviço de guincho deverá informar a abrangência do atendimento e o limite de quilometragem para remoção do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada a operar no ramo de seguros privados, observando as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

A apólice deverá contemplar o veículo devidamente identificado, com todas as coberturas especificadas neste Termo de Referência.

O seguro deverá possuir abrangência territorial em todo o território nacional.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data e horário indicados na apólice, devendo a cobertura permanecer ativa durante todo o período contratado.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro, contendo todas as coberturas contratadas e as informações necessárias à identificação do veículo segurado.

Deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação do serviço de guincho, garantindo o atendimento conforme as condições estabelecidas na apólice.

Em caso de ocorrência de sinistro, a contratada deverá prestar o atendimento necessário, orientando a Administração quanto aos procedimentos para abertura e acompanhamento do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Emitir e disponibilizar a apólice de seguro com todas as coberturas contratadas;
- Garantir a cobertura durante todo o período de vigência;
- Prestar o serviço de guincho conforme as condições contratadas;
- Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros;
- Orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários em caso de ocorrência;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Fornecer as informações necessárias à emissão da apólice;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na contratação;
- Comunicar à seguradora a ocorrência de sinistros, observados os procedimentos e prazos previstos na apólice;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- Manter os documentos relativos à contratação e à apólice devidamente arquivados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da contratação serão realizados diretamente pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS.

Compete à Administração verificar a emissão e a regularidade da apólice, conferir as coberturas contratadas, os limites de indenização e as franquias, acompanhar a prestação dos serviços de guincho e o atendimento de sinistros, bem como registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da regularidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento administrativo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, exigências e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar a totalidade das coberturas solicitadas para o veículo, apresentando de forma clara os respectivos limites máximos de indenização, franquias e condições de atendimento, de modo a possibilitar a análise da conformidade com os requisitos estabelecidos e a comparação dos preços ofertados.

Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

15. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando proteger o patrimônio público, garantir maior segurança aos ocupantes do veículo oficial e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS.

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações necessárias para a contratação, devendo ser observado integralmente pela empresa contratada.

Dom Feliciano/RS, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIANE TEREZINHA SZYMANSKI NUNES
Data: 24/11/2026 14:31:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Cassiane T. Szymanski Nunes
Agente Legislativo – Matrícula nº 192
Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS